

Lei nº 92, de 12 de Novembro de 1953  
Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de CR\$ 1.200,00.

Eu, Ysai de Oliveira Aguiar, Prefeito Sanitário da Estância de Aguas da Prata, Estado de São Paulo, etc.,

Faço saber, que a Câmara Municipal de ordenou e eu, sanciono e promulgo a seguinte

Lei  
Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de CR\$ 1.200,00 (um mil e duzentos mil cruzeiros), destinado a cover os pagamentos dos vencimentos do servente do curso Municipal do Jardim da Infância, nos meses de Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro do corrente ano, a CR\$ 150,00 mensais.

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

§ Único A utilização da parcela prevista neste artigo, fica condicionada à efetiva arrecadação desse tributo, digo, recurso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância de Aguas da Prata, em 12 de Novembro de 1953.

Ysai de Oliveira Aguiar  
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secretaria Prefeitura, na data supra.  
João das Neves  
Secretário da Prefeitura